



L E I Nº 5.013, DE 11 DE JULHO DE 2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVENIO 004/06 SEMA/DEFAP, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, NO AMBITO DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E AREAS PROTEGIDAS -DEFAP, E O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO , ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 4711/2005 E SUAS ALTERAÇÕES QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2006 A 2009. LEI MUNICIPAL Nº4784/2005 QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2006 E LEI MUNICIPAL Nº4824/2005 QUE DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO MUNICIPAL 2006.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto crédito especial referente ao convênio 004/06 SEMA/DEFAP, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP, e o Município de Santo Antonio da Patrulha, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Economico , no valor de R\$ 26.955,00, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO		
02-FMMA- FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE		
1196- Implantação, Manut. e Gestão de Áreas Protegidas		
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 21.564,00	
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid.....	R\$ 5.391,00	
TOTAL.....	R\$ 26.955,00	

Art. 2º Servirá de recurso para cobrir as suplementações previstas no artigo anterior, a liberação dos recursos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 21.564,00 e a contrapartida do Município no valor de R\$ 5.391,00 , por redução orçamentária, conforme descrições:

04-SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS		
01-SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS		
9001-Reserva de Contingência		
99.99.99-Reserva de Contingência-(84).....	R\$ 5.391,00	
TOTAL.....	R\$ 26.955,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Santo Antonio**  
UMA NOVA CIDADE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de julho de 2006

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração